LEI N° 1.144 DE 22 DE MAIO DE 2.003
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

02.09.04	**Ensino Geral**	
12.367.1207	Atendimento à Educação Especial	
2.036	**Manut. Ativ. c/ Educação Especial**	
3190.11	Venc. e Vant. Fixas: R$	4.500,00
3190.13	Obrigações Patronais: R$	1.000,00
339014	Diárias: R$	1.500,00
TOTAL:	**R$**	**7.000,00**

Art. 2° - Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.09.02	**Ensino Fundamental**	
12.361.1202 – 2025	Manut. Ensino Fundamental	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas R$	4.500,00
3190.13	Obrigações Patronais: R$	1.000,00
12.361.1202 - 2.026	**Manut. Ensino Fundamental:**	
3190.39	Outros serviços de Terceiros: R$	1.500,00
TOTAL:	**R$**	**7.000,00**

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 22 de maio de 2003.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.